



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
Subseção Judiciária de Tabatinga

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, com registro do CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90202/2024. (Processo Administrativo nº 0001062-23.2024.4.01.8002)

Torna-se público que o(a) **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas**, com registro do CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/08/2024

Horário da fase de lances: de 08:00 às 14:00.

UASG: 090002

E-mail: sesap.tbt@trf1.jus.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição dos materiais/equipamentos a seguir relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-------------------	----------------

01	Contratação de empresa para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU's para a Subseção Judiciária de Tabatinga, conforme descrito abaixo:	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
----	--	----	--------------	---------------

TIPO/MODELO: INVERTER SPLIT

Voltagem: 220V

Ciclo: Frio

Capacidade MÍNIMA: 18000 BTUS

Fluído Refrigerante: R-410A OU R-32

Compressor: Inverter

Classificação Energética: A

Material da Condensadora: Serpentinhas

de Cobre

Modos de Operação: Refrigeração, automático, ventilação e desumidificação

Outras funções: AUTO-RESTART

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se, aproximadamente, a uma distância de 1.106km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

2. DO LOCAL DE ENTREGA.

2.1.- A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens no edifício da Subseção Judiciária de Tabatinga, Edifício Fórum Juíza Federal Fabíola Bernardi, Avenida Aires da Cunha, nº 48, Ibirapuera. Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.

2.2.A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se, aproximadamente, a uma distância de 1.106km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

2.3.O contato para a entrega deverá ser feito com a Seção de Suporte Administrativo – SESAP/TBT, no horário de 08h às 16h, pelo telefone (92) 3612-3502 e (97) 99159-1546 e e-mail sesap.tbt@trfl.jus.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras), <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica** disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

6.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45(**quarenta e cinco**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou da AGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

7.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei n. 14.133/21 e demais regulamentos pertinentes.

8.2.- Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a empresa será considerada Contratada.

8.3. - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar o procedimento independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/21.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

9.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

Tabatinga/AM, 17 de julho de 2024

Assinatura do Responsável pela elaboração do documento (constante no sistema SEI)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

1.1.2 – No Contrato Social vigente da licitante, deverá constar a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. – Contratação de empresa para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU's para a Subseção Judiciária de Tabatinga*, conforme quantidade e especificação constante a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU's para a Subseção Judiciária de Tabatinga, conforme descrito abaixo: TIPO/MODELO: INVERTER SPLIT Voltagem: 220V Ciclo: Frio Capacidade MÍNIMA: 18000 BTUS Fluído Refrigerante: R-410A OU R-32 Compressor: Inverter Classificação Energética: A Material da Condensadora: Serpentinhas de Cobre Modos de Operação: Refrigeração, automático, ventilação e desumidificação Outras funções: AUTO-RESTART	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

* A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se, aproximadamente, a uma distância de 1.106km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que a região amazônica detém um clima de temperaturas bastante altas na maior parte do ano é imprescindível que o sistema de ar condicionado funcione adequadamente para que haja conforto

climático favorecendo a boa prestação de serviços da subseção judiciária.

2.2. Ademais os aparelhos em uso atualmente nesta unidade são antigos, com tecnologia anti-econômica e guarecem o CPD e SISTEMA de MONITORAMENTO de CFTV da subseção judiciária..

2.3. Esta aquisição está alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, uma vez que compreende os serviços necessários para atendimento do macrodesafio "Aperfeiçoamento na gestão administrativa e da governança judiciária".

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Será feita a aquisição direta em razão do valor, isto é, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.- Será considerado para julgamento e classificação das propostas o critério do menor preço do item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. O preço objeto do item deve incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução da demanda, tais como: frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, tributos e emolumentos.

3.3.- O fornecimento e a instalação do equipamento será em parcela única.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação mediante consórcio pelos fundamentos a seguir expostos:

a. - O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

b. - Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

c. - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

d. - Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

4.2. - As demais condições de participação estão relacionadas no Item 3 do aviso de dispensa de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1.- **Visando** a verificação de conformidade do objeto, que é pautada na qualidade, eficiência e características do objeto, as propostas deverão ser apresentadas contendo:

a. Marca e modelo do produto ofertado;

b. Especificação do objeto, devendo conter as características mínimas exigidas.

c. Incluir a instalação dos equipamentos no corpo da proposta.

6. DO CONTRATO

- 6.1.- Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei n. 14.133/21 e demais regulamentos pertinentes.
- 6.2.- **Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a empresa será considerada Contratada.**
- 6.3. - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar o procedimento independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/21.
- 6.4.- As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas neste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1.- Os produtos ofertados devem ter características de não serem poluentes e tóxicos e de beneficiarem o meio ambiente e a saúde dos usuários e dos trabalhadores, bem como:.
- 7.1.1- menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
 - 7.1.2- menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
 - 7.1.3- maior vida útil possível dos materiais adquiridos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1.- Os requisitos para habilitação dos participantes da dispensa eletrônica estão relacionados no Item 4 e no Anexo do Aviso de Dispensa da Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1.- A Contratada ficará obrigada a:

- a. fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e neste termo de referência;
- b. **entregar e instalar o bem no edifício-sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Tabatinga/AM,** conforme itens 11 e 12, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c. responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- d. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e especificações;
- g. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente demanda;

h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nesse Termo e na proposta, para fins de aceitação;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/TBTⁱ;

e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

11.1.- A Contratada deverá entregar os bens, objeto desse Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

12.1.- A Contratada deverá providenciar a entrega e instalação dos bens no edifício da Subseção Judiciária de Tabatinga, Edifício Fórum Juíza Federal Fabíola Bernardi, Avenida Aires da Cunha, nº 48, Ibirapuera. Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.

12.2. A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se, aproximadamente, a uma distância de 1.106km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

12.3. O contato para a entrega deverá ser feito com a Seção de Suporte Administrativo – SESAP/TBT, no horário de 08h às 16h, pelo telefone (97) 3412-5204 e (97) 99159-1546 e e-mail sesap.tbt@trfl.jus.br.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUA INSTALAÇÃO.

13.1.- Os equipamentos serão recebidos pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM (SESAP-TBT), devendo esta se pronunciar sobre a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.2.- Os equipamentos serão recusados quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;

- 13.3.- A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pela SESAP-TBT.
- 13.4.Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, além de revestirem-se das características e especificações contidas nesse Termo de referência e na proposta vencedora.
- 13.5. A instalação deverá ocorrer seguindo o padrão das normas técnicas em vigor
- 13.6 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades contratuais e legais na ocorrência do inciso 13.2 e inobservância do item 13.5.

15. DA GARANTIA

- 15.1.– A garantia dos equipamentos será aquela oferecida pelos fabricantes dos equipamentos/materiais, devendo a garantia dos serviços obedecer ao mesmo prazo da garantia do equipamento.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.– Para fins de pagamento, a Contratada apresentará a Nota Fiscal em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre. O pagamento será feito através de Ordem Bancária creditada na conta-corrente da empresa no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento e respectivo atesto da Nota Fiscal pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/TBT.
- 16.2. - Na Nota Fiscal apresentada deverá constar **o nome e o número do banco, o nome, o número da agência e o número da conta corrente da empresa;**
- 16.3. - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 16.4. - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, etc.), salvo se a empresa apresentar prova de opção pelo SIMPLES.
- 16.5.- Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 16.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.
- 16.6. - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas.
- 16.7. - A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.
- 16.8. - No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 16.9. - A Contratante deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, após o devido processo administrativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, discriminadas na nota de empenho a ser emitida.

18. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1.– Comete infração administrativa a Contratada que:

- a. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- c. Fraudar a execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo durante a execução do contrato;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

18.2.- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, bem como pelas demais infrações previstas no subitem anterior, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas infrações leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado.

b. Multa de:

- I. - 0,5% por dia sobre o valor total contratado em caso de atraso na entrega do objeto ou prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. - 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o total contratado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. - 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos em caso de infrações médias, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativo à Administração e, também, desde que não seja o caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, assim consideradas:
- 1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em casos de infrações consideradas graves, entendendo-se como tais as que o infrator tenha agido de má-fé, tenha se beneficiado diretamente da infração cometida e, ainda, tenha causado prejuízo significativo à

Administração, sempre que a empresa incorrer nas infrações abaixo:

- 1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- 2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e. . Essa penalidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3.- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 18.4.- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5. - Se a multa aplicada for superior aos valores que a Contratada tiver a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 18.6. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesse item realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se a Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
- 18.7. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público.
- 18.8. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.9. - A empresa contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições contratuais, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amazonas, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 18.10. - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 19.1.O custo estimado da contratação será inserido na dispensa eletrônica do Comprasnet, oriundo de coleta de preços para embasar a presente contratação.

20. DO FORO

- 20.1. - Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Claudenei Freitas Costa**, **Supervisor(a) de Seção**, em 29/07/2024, às 14:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21005102** e o código CRC **93A46AB8**.

Avenida Aires da Cunha, 48 - Bairro Ibirapuera - CEP 69640-000 - Tabatinga - AM - www.trfl.jus.br/sjam/

0001062-23.2024.4.01.8002

21005102v5